



Camara Municipal
de
Jundiá

Interessado : AMADEU RIBEIRO JUNIOR

Assunto : Projeto de lei nº 232-s/ autorizando a Prefeitura a executar, median
te concorrência pública, as obras de ampliação do Gabinete de Leitura
Rui Barbosa, bem como, a abrir um crédito especial de Cr. \$ 400.000,00
destinado a ocorrer às despesas com o projeto definitivo e o financia
mento das obras de construção.

Doc. N.º
Clas.

BG. 16.3



Ao Snr. Dr. Guaraciopa Silveira
para relatar. Sala das Sessões, em 15/3/51.

Leandro
PRESIDENTE DA COMISSÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
EXPEDIENTE

às Comissões de
Justiça e Finanças.

PROJETO DE LEI Nº 232

* MAR 14 1951 *

PROTÓCOLO Nº 01848

CLASSIF. 503.104

Guaraciopa
Presidente da Câmara
+ 14/3/51

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concorrência pública, as obras de ampliação do Gabinete de Leitura "Rui Barbosa".

X Art. 2º - Fica aberto, na Diretoria da Fazenda, um crédito especial de Cr. \$ 400 000,00, com vigência até 31/12/52, destinado a ocorrer às despesas com o projeto definitivo e o financiamento das obras de construção citadas no artigo anterior.

X Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contrair um empréstimo interno de até Cr. \$ 400 000,00, ao tipo par, juros máximos de 8% ao ano, pagáveis anualmente, por meio de sorteio, de acordo com a tabela que fica fazendo parte integrante desta lei.

X Art. 4º - O valor do crédito de que trata o artigo 2º será coberto com os recursos provenientes do empréstimo interno.

Art. 3º Art. 5º - Para a realização do empréstimo, serão emitidas, se necessário, cautelas provisórias, representativas das respectivas letras, que serão ao portador, no valor nominal de Cr. \$ 1 000,00 cada uma, em série única, numeradas seguidamente de um a quatrocentos, devendo aquelas ser substituídas por títulos definitivos, dentro de 60 dias.

Art. 6º - Os juros serão pagos anualmente, ~~por quotas vencidas em~~ e serão sempre contados a partir do pri

Vide despacho no verso.

Por requerimento do autor
foi transferida "sine die" a
discussão deste projeto.
Em 4/6/51

Presidente.



Handwritten signature and scribbles

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

meiro dia em que se der a emissão dos títulos.

Art. 5º - Art. 7º - A Prefeitura receberá em caução ou depósito pelo seu valor nominal, as letras devidamente emitidas.

Art. 6º Art. 8º - Fica o Prefeito Municipal autorizado:

a) > emitir e assinar, juntamente com o Diretor da Fazenda e o Tesoureiro, as letras a que se refere o art. 5º;

b) > efetuar as operações de crédito e dispensar as importâncias necessárias à efetivação do empréstimo, tais como impressão de cautelas provisórias e títulos definitivos, publicações e cotação na Bolsa de Valores de São Paulo, os quais correrão por conta do produto do empréstimo.

Art. 7º Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA A QUE SE REFERE O ART. ^{2º} 3º DA LEI Nº.....

Ano	Capital a mortizado	Juros	Total
1ª	68 000,00	32 000,00	100 000,00
2ª	73 000,00	26 560,00	99 560,00
3ª	80 000,00	20 720,00	100 720,00
4ª	86 000,00	14 320,00	100 320,00
5ª	93 000,00	7 740,00	100 740,00
	400 000,00	101 340,00	501 340,00

OBSERVAÇÕES:- A tabela supra é para empréstimo de Cr.\$ 400 000,00, a 8% ao ano, para ser resgatado em 5 anos.

A capacidade financeira atual comporta amortização anual de Cr.\$ 159 000,00.

Sala das Sessões, 14/3/951

Handwritten signature of Amadeu Ribeiro Junior

Amadeu Ribeiro Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Proc. 1 848/503.104

Projeto de lei nº 232 de autoria do vereador sr. Amadeu Ribeiro Júnior, autorizando a PM a executar, mediante concorrência pública, as obras de ampliação do Gabinete de Leitura "Rui Barbosa", e a contrair um empréstimo interno até Cr. \$ 400 000,00 destinado a ocorrer às despesas com o projeto definitivo das obras de construção.

P A R E C E R N.º 576

O projeto de lei, em epígrafe, visa a obtenção de meios com que cobrir as despesas das obras de ampliação do prédio em que funciona o Gabinete de Leitura "Rui Barbosa".

Não haverá o que se opor ao pretendido - ao menos sob o ponto de vista legal - desde que porém, a proposição especifique o título sob o qual se fará - pelos cofres municipais - essa despesa.

Nesse sentido, concluímos o parecer apresentando desde já as emendas seguintes a serem examinadas por ocasião da discussão do projeto:

1ª emenda:- Passa a ter a seguinte redação o art. 1º:

" Art. 1º - É concedido ao Gabinete de Leitura "Rui Barbosa", um auxílio especial de Cr. \$ 400 000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a custear as despesas com as obras de



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ampliação do prédio em que funciona essa entidade cultural."

2a. emenda:- Dê-se a seguinte redação ao art. 2º:

" Art. 2º - Para atender à despesa a que se refere o artigo anterior, fica aberto, na Diretoria da Fazenda, o crédito especial a ser coberto com recursos obtidos por meio de empréstimo interno, ao tipo par, sob juros máximos de 8% (oito por cento) pagáveis anualmente, mediante sorteio, na conformidade com a tabela própria que fica fazendo parte desta lei."

3a. emenda:- Suprimam-se os quatro primeiros artigos do projeto.

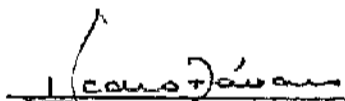
Quanto às formalidades por via das quais o empréstimo poderá ser feito - se outro recurso financeiro não puder socorrer essa pretensão - sobre elas manifestar-se-á certamente a digna Comissão de Finanças.

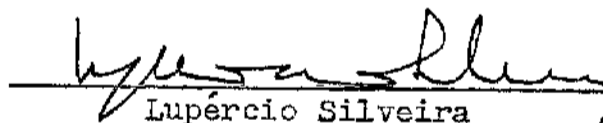
É o parecer.

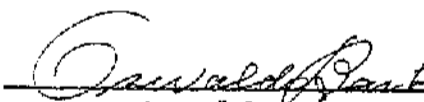
Sala das Sessões, 23/5/1 951

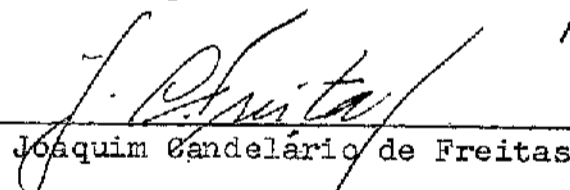
PRESIDENTE

RELATOR


Pedro Favaro


Lupércio Silveira


Osvaldo Barbo


Joaquim Candelário de Freitas

Armando Carvalho Fernandes Júnior